PARECER Nº 440/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 110/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Eduardo Print Júnior, que "altera disposições da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988."

Em resumo, o projeto propõe alterar, na Lei Municipal nº 2.418/88, a redação do item 1, do art. 22 da Lei Municipal nº 2.418/88, bem como dos itens 1 e 2, do art. 23, da Lei Municipal nº 2.418/88, para ampliar a área construída dos estabelecimentos destinados às atividades de comércio local e serviço de bairro respectivamente. Além disso, a proposta inclui a possibilidade de instalação das atividades de comércio atacadista de pequeno e médio porte, e as atividades compreendidas como serviço de bairro nas categorias de "usos permitidos" em todas as zonas e corredores do Anexo I, Tabelas A e B, da Lei Municipal nº 2.418/88.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a proposta tende a corrigir status de não evolução legislativa verificado na legislação municipal que tem inviabilizando o exercício de atividades econômicas pelos particulares.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 110/2022.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 25/10/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA
CPF 65046080672 DATA 25/10/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 110/2022